



TC – 007.923/2023-6

Tipo: CBEX de DÉBITO

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
INSTITUTO EDUCAR E CRESCER	23/11/2022	3775/2015 – TCU – 2ª Câmara (CONDENATÓRIO) 9540/2018 – TCU – 2ª Câmara (RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO)
CONHECER CONSULTORIA E MARKETING LTDA. - ME	13/07/2022	7432/2020 - TCU – 2ª. Câmara (EXCERTO) 9945/2021 – TCU – 2ª Câmara (RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO)

2. Esclareço, ainda, que o Instituto Educar e Crescer foi representado pelo Advogado Huilder Magno de Souza (18444/OAB-DF) e outros e que interpôs Recurso de Reconsideração, com efeito suspensivo.

3. Cabe registrar que não houve recolhimento dos débitos imputados aos responsáveis, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).

SECEX-TCE, em 19 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3
Técnico Federal de Controle Externo